

LEI MUNICIPAL Nº 1138/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL LOA Nº 1.124/2015 DE 03/12/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA – ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal Uabajara **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no Orçamento Programa da Despesa para o exercício financeiro de 2016 – Lei Municipal LOA nº 1.124/2015 de 03/12/2015, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para fazer face as despesas com **APOIO AO FUNCIONAMENTO DO POLO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB UBAJARA.**

Art. 2º – Fica criado no Orçamento Programa Municipal para o exercício financeiro de 2016 – Lei Municipal LOA nº 1.124/2015 de 03/12/2015, a seguinte atividade:

ÓRGÃO	0 7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE	0 1	Secretaria de Educação Básica
FUNÇÃO	1 2	Educação
SUBFUNÇÃO	3 6 4	Ensino Superior

Gabinete do Prefeito

PROGR AMA	0 2 3 1	Apoio a Universidades e Universitários	
P.A.	2. 1 0 1	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO POLO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB UBAJARA	
ELEMENTO DE DESPESA		ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3190.04.00		Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3190.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3190.13.00		Obrigações Patronais – INSS	5.000,00
3390.18.00		Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3390.30.00		Material de Consumo	10.000,00
3390.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3390.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4490.52.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701 – 12.364.0231.2.0101			

Art. 3º - Os recursos orçamentários para fazerem face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

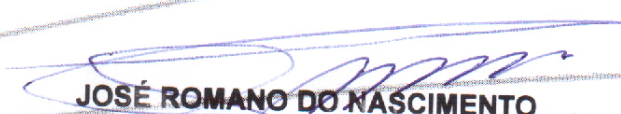
Gabinete do Prefeito

- 0701 – Secretaria de Educação Básica
- 12.368.0061.2.040 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
- 4490.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 4º – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se sobre a mesma as disposições contidas no art. 7º da Lei Municipal LOA nº 1.124/2015 de 03/12/2015, em caso de insuficiência.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uabajara – Estado do Ceará

Em, 08 de setembro de 2016.


JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal